

# **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Feedzai - Women in Science|MSc” no IST**

## **Artigo 1º Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo “**Feedzai - Women in Science|MSc**” (adiante designado por Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2022/2023, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante designado por Protocolo) celebrado entre a FEEDZAI – CONSULTADORIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, S.A. (adiante designada por FEEDZAI) e o Instituto Superior Técnico (adiante designado por Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é comparticipar a formação de estudantes do sexo feminino do Técnico com reconhecido mérito nas áreas de Inteligência Artificial, Arquiteturas e Sistemas Operativos, ou Sistemas de Informação nos termos do presente Regulamento.

## **Artigo 2º Caracterização**

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa comparticipar na formação de estudantes, através de 2 Bolsas anuais no valor de €5.800,00 (cinco mil e oitocentos euros).
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo Técnico. Em caso de atribuição, a estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.

## **Artigo 3º Condições para atribuição**

As Bolsas de Estudo destinam-se a atuais e futuras estudantes de mestrado do Técnico do sexo feminino, e que obedeçam às seguintes condições:

- a. Sejam candidatas ou matriculadas num curso de mestrado do Técnico numa das seguintes áreas científicas de Inteligência Artificial, Arquiteturas e Sistemas Operativos, ou Sistemas de Informação.
- b. A Bolsa só será formalizada após a matrícula num curso de mestrado no ano letivo de 2022/23, e caso não haja lugar a esta matrícula a atribuição será feita à candidata que se encontrar seriada de seguida;
- c. Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo.

#### **Artigo 4º Prazos**

São os seguintes os prazos em vigor:

<b>Fase</b>	<b>Prazos</b>
<b>Receção de candidaturas</b>	1 julho – 31 de agosto
<b>Seleção dos candidatos</b>	1 a 15 de setembro
<b>Comunicação dos resultados</b>	19 a 22 setembro
<b>Assinatura de Contrato de Bolseiro</b>	A partir de 24 de setembro

#### **Artigo 5º Candidaturas**

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes do sexo feminino que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio da Área de Transferência de Tecnologia e informado por email a todas as candidatas, respeitando os prazos referido no artigo 4º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio da Área de Transferência de Tecnologia e devem ser entregues:
  - a. Curriculum Vitae;
  - b. Certificado de habilitações;
  - c. Comprovativo de candidatura ou inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau académico (mestrado, mestrado integrado) ou em curso não conferente desse grau; A operacionalização da bolsa só terá início após inscrição num mestrado integrado ou num mestrado relativo ao ano letivo 2022/23, e respetiva entrega de comprovativo de matrícula;
  - d. Carta de motivação;
  - e. Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade;
  - f. Declaração da candidata, onde autoriza o IST a partilhar os seus dados para os efeitos no regulamento.
6. A informação e os documentos solicitados destinam-se a verificar a satisfação das condições de elegibilidade, sendo que:
  - a. A estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé.
  - b. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade da estudante.

- c. É exigido às candidatas, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados.
  - d. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao Técnico de transferência dos dados pessoais para a FEEDZAI com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.
7. Caso o júri assim o entenda, poderá haver lugar a uma entrevista das estudantes seriadas.

### **Artigo 6º** **Júri**

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo é composto por 3 elementos do Técnico e 3 elementos da FEEDZAI, nomeadamente: Professor Mário Figueiredo (IST), Profª Beatriz Silva (IST), Prof. Alexandre Bernardino (IST), Dra. Sofia Gomes (FEEDZAI), Dr. Pedro Bizarro (FEEDZAI), e Sara Guerreiro de Sousa (FEEDZAI).
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
  - a. Avaliar as candidaturas;
  - b. Caso se justifique, entrevistar as candidatas selecionadas de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
  - c. Decidir:
    - i. Sobre a ordenação das candidatas;
    - ii. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
    - iii. Os montantes a devolver pelas bolseiras e em que condições.
3. As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

### **Artigo 7º** **Pagamento da Bolsa de Estudo**

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico diretamente à estudante nos seguintes termos:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolseiro, a ser disponibilizado pelo Técnico;
2. A bolsa compreenderá 2 componentes, um valor correspondente ao pagamento da propina, no valor de até ao limite de €800,00 (oitocentos euros), que ficará retido no Instituto mas sendo dada quitação ao bolseiro do pagamento daquelas suas propinas, e o remanescente dividida em 10 (dez) mensalidades (de outubro a julho) de €500,00 (quinhentos euros) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo;
3. Através de transferência bancária para a conta de NIB/IBAN constante no respetivo contrato que será assinado entre o Técnico e a estudante, depois de este entregar comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária, o qual fará parte integrante do referido contrato de Bolsa de Estudo.

**Artigo 8º**  
**Cessação da bolsa de estudo**

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
  - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
  - b. A falta de idoneidade da estudante;
  - c. A não manutenção do mérito escolar.
2. A estudante fica obrigada a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. A bolsista que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

**Artigo 9º**  
**Estudantes em mobilidade**

As estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito à percepção da bolsa, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

**Artigo 10º**  
**Obrigações dos bolsistas**

As beneficiárias das Bolsas de Estudo comprometem-se:

- a) A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes;
- b) A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

**Artigo 11º**  
**Alterações e Omissões**

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pela FEEDZAI.

**Artigo 12º.**  
**Vigência**

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo " **Feedzai - Women in Science no IST|MSc**" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2023.

Lisboa, 27 de junho de 2022